



## Despacho

**Sumário:** Candidaturas para atribuição de apoio financeiro pelo Fundo de Emergência Municipal (FEM) para reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelas depressões Elsa e Fabien, entre os dias 17 e 22 de dezembro de 2019.

Considerando que:

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2020, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 227, de 20 de novembro de 2020, retificada pela Declaração de Retificação n.º 49/2020, de 9 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 240, de 11 de dezembro de 2020, reconheceu o caráter excecional das ocorrências naturais das depressões Elsa e Fabien que provocaram um conjunto de danos e prejuízos significativos em infraestruturas e equipamentos de autarquias locais;

O n.º 1 da citada Resolução identificou Aveiro, Braga, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Lisboa, Porto, Santarém, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu como os distritos particularmente afetados pelas depressões ocorridas entre os dias 17 e 22 de dezembro de 2019, designadamente para efeitos de recurso ao Fundo de Emergência Municipal;

As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo tiveram conhecimento da existência de danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelas depressões Elsa e Fabien nos distritos identificados;

A dotação do Fundo de Emergência Municipal é de 5.600.000,00 € (cinco milhões e seiscentos mil euros);

Da dotação referida estão atualmente disponíveis para novos compromissos 4.717.592,09 € (quatro milhões, setecentos e dezassete mil quinhentos e noventa e dois euros e nove cêntimos).

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2020, de 12 de novembro, determino que:

1 - Até 30 de abril de 2021, as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Norte, do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo recebem as candidaturas apresentadas pelos municípios para obtenção de auxílio financeiro, no âmbito do Fundo de Emergência Municipal, para reparação dos danos provocados pelas depressões Elsa e

Fabien em infraestruturas e equipamentos municipais de suporte às populações.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se as seguintes infraestruturas e equipamentos:

- a)* Vias e arruamentos municipais;
- b)* Equipamentos de segurança rodoviária;
- c)* Edifícios municipais e equipamento urbano complementar;
- d)* Equipamentos municipais de lazer;
- e)* Infraestruturas de saneamento básico.

3 - São elegíveis para o auxílio financeiro, no âmbito do presente despacho, as candidaturas que, na data da sua apresentação, cumpram uma das seguintes condições:

- a)* Tenham os seus projetos concluídos;
- b)* Prevejam concluir os projetos até final de 2021;
- c)* Tenham a obra consignada.

4 - As despesas a considerar, no âmbito da aplicação do presente despacho, são as que ocorreram desde a data das depressões Elsa e Fabien.

5 - As CCDR do Norte, do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo apreciam as candidaturas e remetem parecer sobre as mesmas à Direção-Geral das Autarquias Locais até ao dia 31 de maio de 2021.

6 – Às candidaturas apresentadas é aplicável o regime previsto no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do estabelecido nos números anteriores.

7 – O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação no Portal Autárquico.

O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

Jorge Manuel do Nascimento Botelho.